ISSN: 2358-8829

O PAPEL DOS COMITÊS DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR: UM ESTUDO SOBRE A GESTÃO HUMANIZADA DIRECIONADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ulysses de Araujo Lima[1]
Winston Luiz Ramos de Farias[2]

1 INTRODUÇÃO

A democratização do acesso ao ensino superior público brasileiro tem sido acompanhada pela ampliação do debate acerca da inclusão de pessoas com deficiência, compreendida como direito humano fundamental e condição para a efetivação da cidadania. A perspectiva inclusiva, consolidada por marcos internacionais como a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), desloca o foco do déficit individual para as barreiras sociais, institucionais e pedagógicas que limitam a participação acadêmica. No cenário nacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), o Decreto nº 7.611/2011 e a Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015) atribuem às instituições de ensino superior a responsabilidade de assegurar condições de acesso, permanência e aprendizagem em igualdade de oportunidades.

Apesar dos avanços normativos, persistem obstáculos arquitetônicos, comunicacionais, pedagógicos e atitudinais que comprometem a experiência universitária dos estudantes com deficiência. Nesse contexto, surgem os Comitês ou Núcleos de Inclusão e Acessibilidade, instâncias institucionais destinadas a planejar, articular e executar políticas de suporte especializado, funcionando como mediadoras entre a legislação e a prática acadêmica cotidiana.

Tais estruturas aproximam-se do conceito de gestão humanizada, entendida como modelo organizacional centrado na valorização das pessoas, no diálogo e na construção de ambientes democráticos (CHIAVENATO, 2014; CAVALCANTI, 2017; FREIRE, 2018). A inclusão deixa, assim, de assumir caráter assistencialista para constituir princípio ético e político da governança universitária.

[1] Doutorado em Educação pela Universidade Federal da Paraíba - PPGE/UFPB. E-mail: ulyssespb@gmail.com
[2] Especialização em Gestão Escolar pela Faculdade de Minas - FACUMINAS. E-mail: winstonluiz@gmail.com

ISSN: 2358-8829

Diante desse cenário, o presente estudo tem como objetivo analisar o papel dos Comitês de Inclusão e Acessibilidade nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), investigando sua contribuição para a consolidação de práticas institucionais humanizadas voltadas às pessoas com deficiência. Trata-se de pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, fundamentada em produções acadêmicas e marcos legais. Os resultados evidenciam que tais comitês configuram-se como instrumentos estratégicos de gestão, embora enfrentem limites estruturais, financeiros e culturais que exigem planejamento institucional contínuo.

2. METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, com finalidade descritivo-analítica, orientada à compreensão do papel institucional dos Comitês (ou Núcleos) de Inclusão e Acessibilidade nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e de suas interfaces com a perspectiva da gestão humanizada direcionada às pessoas com deficiência. A opção pela abordagem qualitativa justifica-se por permitir a interpretação aprofundada de processos sociais, institucionais e normativos, considerando a complexidade do fenômeno e suas múltiplas determinações históricas e organizacionais, em consonância com a compreensão de que a realidade social se constitui por contradições e mediações (MINAYO, 2012).

Adotou-se, inicialmente, a pesquisa bibliográfica, entendida como aquela desenvolvida a partir de material já publicado, com vistas a reunir e sistematizar contribuições teóricas e resultados de pesquisas anteriores sobre inclusão no ensino superior, acessibilidade e gestão universitária. Conforme Gil (2019), esse procedimento possibilita ao pesquisador mapear abordagens, identificar consensos e controvérsias e construir um quadro interpretativo consistente para a análise do objeto. Complementarmente, realizou-se pesquisa documental em legislações e diretrizes, pois tais documentos constituem fontes primárias relevantes para compreender como o direito à educação inclusiva foi normatizado e como se delineiam responsabilidades institucionais para sua concretização (LAKATOS; MARCONI, 2017).

Assim, o estudo se estruturou em dois eixos metodológicos articulados:

a) Eixo bibliográfico: levantamento e análise de obras e artigos científicos que abordam inclusão e acessibilidade no ensino superior, comitês/núcleos de acessibilidade, políticas institucionais e gestão humanizada/gestão de pessoas em perspectiva inclusiva (por exemplo: CHIAVENATO, 2014; CAVALCANTI, 2017; FREIRE, 2018; MAINARDES, 2006; CARVALHO; QUEIROZ, 2023; SARAIVA, 2015; MARTINS, 2022; BARLETTA, 2023).

b) Eixo documental-normativo: análise de documentos internacionais e nacionais que orientam e regulamentam o direito à educação inclusiva e a acessibilidade em instituições educacionais, com destaque para a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com

Deficiência (ONU, 2006), o Marco de Ação Educação 2030 (UNESCO, 2015) e, no Brasil, a LDB (BRASIL, 1996), a Política Nacional de Educação Especial (BRASIL, 2008), o Decreto nº 7.611/2011 (BRASIL, 2011), a Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015) e as legislações de ações afirmativas (BRASIL, 2012; BRASIL, 2016).

O *corpus* bibliográfico foi composto por livros, artigos e produções acadêmicas selecionados por pertinência temática e aderência ao recorte do estudo (inclusão e acessibilidade no ensino superior público, atuação de comitês/núcleos e dimensões de gestão). Foram priorizados materiais que: (i) discutem o ensino superior no paradigma inclusivo e a acessibilidade como política institucional; (ii) analisam empiricamente ou teoricamente a atuação de núcleos/comitês em universidades; (iii) oferecem suporte conceitual sobre gestão humanizada e gestão de pessoas em organizações educacionais.

No eixo documental, compuseram o corpus: legislações, decretos e políticas públicas nacionais; além de declarações e convenções internacionais que sustentam o paradigma da educação inclusiva. A seleção desses documentos considerou sua centralidade na constituição do marco jurídico-político que orienta as IFES quanto às garantias de acesso, permanência, participação e aprendizagem das pessoas com deficiência.

O procedimento analítico seguiu etapas de leitura e sistematização coerentes com estudos bibliográficos, conforme orientações metodológicas consolidadas. Em primeiro lugar, realizou-se leitura exploratória, com a finalidade de reconhecer o campo, delimitar o foco e identificar categorias recorrentes. Em seguida, procedeu-se à leitura seletiva, buscando passagens e argumentos diretamente relacionados aos objetivos da pesquisa. Por fim, foi realizada leitura analítica, com registro de ideias centrais, evidências, conceitos e relações entre autores, documentos e práticas institucionais (GIL, 2019).

Para o tratamento do material, empregou-se análise de conteúdo de natureza temática, com ênfase interpretativa, de modo a construir inferências a partir dos sentidos presentes nos textos e documentos. Esse procedimento permitiu agrupar informações em unidades temáticas e discutir o fenômeno em termos de convergências e tensões entre normativas e práticas institucionais (MINAYO, 2012).

A estratégia metodológica adotada mostrou-se adequada por permitir articular fundamentação normativa, produção científica e experiências institucionais registradas em estudos e relatórios, oferecendo uma leitura abrangente e crítica do tema. Ressalta-se, contudo, que, por se tratar de pesquisa bibliográfica e documental, os resultados se referem à interpretação do material analisado e não envolvem coleta empírica direta com estudantes, servidores ou gestores. Assim, as inferências do estudo são analíticas e interpretativas, voltadas à compreensão do fenômeno e à sistematização de evidências presentes no corpus, sem pretensão de generalização estatística (GIL, 2019; MINAYO, 2012).

ISSN: 2358-8829

Em síntese, o percurso metodológico permitiu examinar como os Comitês de Inclusão e Acessibilidade se configuram como instâncias mediadoras entre marcos legais e práticas universitárias, bem como discutir seus desafios e potencialidades à luz da gestão humanizada e da inclusão como princípio ético-político de governança institucional.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

A discussão acerca da inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior público insere-se em um movimento histórico mais amplo de reconhecimento da educação como direito humano fundamental e condição para o exercício da cidadania. Tal perspectiva desloca a compreensão tradicional da deficiência, antes centrada no déficit individual, para uma abordagem social, que identifica nas barreiras institucionais, arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais os principais fatores de exclusão. Nesse sentido, a inclusão passa a ser entendida como responsabilidade coletiva dos sistemas educacionais, exigindo transformações estruturais na organização das instituições de ensino.

No âmbito internacional, a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) representa marco decisivo ao afirmar que as escolas — e, por extensão, as universidades — devem acolher todos os estudantes, respeitando a diversidade como elemento constitutivo do processo educativo. O documento propõe que os sistemas educacionais sejam organizados para responder às diferentes necessidades dos sujeitos, e não para selecionar aqueles que se adaptam às estruturas previamente estabelecidas. Essa concepção foi posteriormente fortalecida pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que estabelece a educação inclusiva como direito em todos os níveis de ensino, incluindo o superior, impondo aos Estados o dever de garantir adaptações razoáveis, tecnologias assistivas e suporte individualizado.

Complementarmente, a Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI (UNESCO, 1998) e o Marco de Ação Educação 2030 (UNESCO, 2015) atribuem às universidades função social estratégica na promoção da equidade, da justiça social e do desenvolvimento humano. Assim, o ensino superior deixa de ser concebido apenas como espaço de formação técnica ou profissional e passa a assumir compromisso ético com a redução das desigualdades historicamente produzidas.

3.1 Base normativa brasileira da inclusão no ensino superior

No Brasil, a consolidação do paradigma inclusivo encontra respaldo em um arcabouço jurídico consistente. A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando igualdade de condições de acesso e permanência na escola. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (BRASIL, 1996) reafirma esse princípio ao reconhecer a educação especial como modalidade transversal aos diferentes níveis de ensino, o que inclui o ensino superior.

ISSN: 2358-8829

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) representa avanço significativo ao propor a substituição de modelos segregadores por práticas inclusivas, enfatizando a eliminação de barreiras e a oferta de atendimento educacional especializado de forma complementar. O Decreto nº 7.611/2011 reforça a obrigatoriedade de recursos de acessibilidade e apoio técnico, enquanto a Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015) consolida a acessibilidade como direito fundamental, determinando que instituições educacionais promovam adaptações razoáveis, tecnologias assistivas e condições de participação plena.

No que se refere ao ingresso, a Lei nº 12.711/2012, posteriormente alterada pela Lei nº 13.409/2016, ampliou as políticas de ações afirmativas ao incluir pessoas com deficiência na reserva de vagas das universidades federais. Tal medida contribuiu para o aumento do acesso desse público ao ensino superior, evidenciando, contudo, a necessidade de políticas voltadas não apenas ao ingresso, mas também à permanência e ao sucesso acadêmico.

Desse modo, o ordenamento jurídico brasileiro não apenas reconhece o direito à educação inclusiva, como também atribui às instituições responsabilidade direta pela criação de estruturas administrativas e pedagógicas capazes de garantir sua efetivação. É nesse contexto que emergem os Núcleos ou Comitês de Inclusão e Acessibilidade.

3.2 Comitês e núcleos de acessibilidade como políticas institucionais

A implementação das diretrizes legais no cotidiano universitário demanda mecanismos organizacionais que transformem normas em práticas concretas. Sob essa perspectiva, os Comitês ou Núcleos de Inclusão e Acessibilidade configuram-se como políticas institucionais permanentes, responsáveis por articular ações de diagnóstico, planejamento e acompanhamento das demandas de estudantes com deficiência.

A abordagem do ciclo de políticas proposta por Mainardes (2006) contribui para compreender essa função mediadora. Para o autor, as políticas educacionais percorrem diferentes contextos — de formulação, interpretação e prática — sendo reinterpretadas no interior das instituições. Nesse processo, os comitês atuam como instâncias que traduzem o texto legal em procedimentos administrativos e pedagógicos, organizando fluxos de atendimento, orientando docentes e institucionalizando ações de acessibilidade.

Estudos empíricos corroboram essa compreensão. Carvalho e Queiroz (2023), ao analisarem a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão na UNIRIO, evidenciam que a formalização da estrutura favoreceu a sistematização dos atendimentos e a continuidade das políticas. De modo semelhante, Saraiva (2015) e Martins (2022) demonstram que a presença de núcleos estruturados contribui para reduzir improvisações, qualificar o suporte técnico e ampliar a permanência estudantil. Relatórios institucionais, como o “CIA em números” da UFPB (2023), indicam crescimento dos atendimentos e diversificação dos serviços ofertados, reforçando a relevância dessas instâncias.

ISSN: 2358-8829

Assim, os comitês podem ser compreendidos como instrumentos de governança universitária, responsáveis por integrar políticas, recursos e pessoas em favor da acessibilidade, consolidando práticas institucionais mais sistemáticas e permanentes.

3.3 Gestão humanizada e cultura organizacional inclusiva

Entretanto, a mera existência de estruturas formais não garante, por si só, a consolidação de ambientes inclusivos. A efetividade das políticas depende de transformações na cultura organizacional das universidades, envolvendo valores, concepções e práticas cotidianas. Nesse sentido, a discussão aproxima-se do conceito de gestão humanizada.

Chiavenato (2014), ao tratar da gestão de pessoas, ressalta que organizações contemporâneas devem valorizar o capital humano, promovendo cooperação, participação e desenvolvimento coletivo. Cavalcanti (2017) argumenta que ambientes educacionais inclusivos exigem práticas baseadas no acolhimento e no reconhecimento das diferenças, superando lógicas burocráticas e excludentes. Tais perspectivas convergem com o pensamento de Freire (2018), para quem a educação democrática pressupõe diálogo, respeito ao outro e compromisso ético com a emancipação dos sujeitos.

Aplicada ao contexto das IFES, a gestão humanizada implica compreender a inclusão não como concessão ou favor, mas como direito. Os Comitês de Inclusão e Acessibilidade, ao promoverem escuta ativa, mediação pedagógica e suporte individualizado, materializam esses princípios no cotidiano institucional. Dessa forma, integram dimensões técnicas e éticas da gestão, contribuindo para a construção de uma cultura universitária orientada pela equidade.

3.4 Síntese teórica

A articulação entre marcos históricos, base normativa, políticas institucionais e concepções de gestão evidencia que a inclusão no ensino superior deve ser compreendida como processo sistêmico e permanente. Não se trata apenas de garantir matrícula, mas de assegurar condições concretas de aprendizagem, participação e permanência.

Nesse cenário, os Comitês de Inclusão e Acessibilidade emergem como elos fundamentais entre o direito formal à educação e sua efetivação prática. Ao mesmo tempo em que operacionalizam políticas públicas, também contribuem para transformar a cultura organizacional das universidades, aproximando-as de um modelo de gestão mais democrático e humanizado. Assim, constituem-se como elementos centrais na consolidação de instituições públicas mais justas, acessíveis e socialmente responsáveis.

ISSN: 2358-8829

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise do *corpus* bibliográfico e documental evidencia que os Comitês ou Núcleos de Inclusão e Acessibilidade assumem papel estratégico na consolidação das políticas de inclusão nas Instituições Federais de Ensino Superior, atuando como instâncias mediadoras entre os marcos normativos e a prática institucional cotidiana. Tal constatação reforça a compreensão de que a inclusão universitária não se efetiva exclusivamente por meio de dispositivos legais, mas depende de estruturas organizacionais capazes de operacionalizar direitos e traduzir diretrizes em ações concretas.

De modo geral, observa-se que as universidades que instituíram comitês formalmente estruturados tendem a apresentar maior sistematização de procedimentos, organização de fluxos de atendimento e continuidade das políticas, superando práticas pontuais ou improvisadas. Carvalho e Queiroz (2023), ao analisarem a experiência da UNIRIO, identificam que a criação do núcleo favoreceu a institucionalização de protocolos de acompanhamento, ampliando a previsibilidade e a qualidade do suporte oferecido aos estudantes com deficiência. Achados semelhantes são apontados por Saraiva (2015) e Martins (2022), que destacam a relevância dessas instâncias para a redução da evasão e para o fortalecimento da permanência estudantil.

Sob o ponto de vista funcional, os comitês desenvolvem ações que articulam dimensões administrativas e pedagógicas. Entre as atribuições recorrentes encontram-se o mapeamento de demandas, a orientação a docentes quanto a adaptações curriculares, a mediação comunicacional, a oferta de tecnologias assistivas, a produção de materiais acessíveis e o acompanhamento individualizado dos estudantes. Essas práticas dialogam diretamente com o atendimento educacional especializado previsto no Decreto nº 7.611/2011 (BRASIL, 2011), configurando suporte complementar ao ensino regular.

Além disso, a análise indica que a atuação desses setores tende a assumir caráter transversal, integrando diferentes áreas institucionais, como assistência estudantil, bibliotecas, tecnologia da informação e coordenações de curso. Essa articulação intersetorial mostra-se fundamental, pois a acessibilidade envolve múltiplas dimensões — arquitetônica, comunicacional, pedagógica e atitudinal —, conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015). Assim, quando a responsabilidade pela inclusão é compartilhada entre setores, as soluções tornam-se mais abrangentes e sustentáveis.

Entretanto, embora os resultados apontem avanços relevantes, também emergem limites e contradições que tensionam a efetividade das políticas. Um dos principais entraves refere-se às restrições orçamentárias. A adequação de prédios antigos, a aquisição de equipamentos especializados e a contratação de profissionais qualificados exigem investimentos contínuos, nem sempre contemplados nos planejamentos institucionais. Martins (2022) observa que, em algumas universidades, equipes reduzidas e sobrecarregadas comprometem a capacidade de atendimento, revelando que a criação formal de comitês, sem suporte financeiro adequado, pode gerar estruturas fragilizadas.

ISSN: 2358-8829

Outro desafio recorrente relaciona-se à formação docente. Muitos professores do ensino superior não receberam preparo específico para trabalhar com a diversidade, o que dificulta a incorporação de estratégias pedagógicas inclusivas, como flexibilização curricular, avaliação diferenciada e aplicação do desenho universal de aprendizagem. A Política Nacional de Educação Especial (BRASIL, 2008) enfatiza a necessidade de formação continuada, contudo a literatura aponta que tais iniciativas ainda são irregulares ou insuficientes. Como consequência, adaptações tendem a ocorrer de forma reativa, caso a caso, sobrecarregando os comitês e limitando a consolidação de práticas sistêmicas.

Para além das questões estruturais e pedagógicas, destacam-se as barreiras atitudinais, frequentemente invisíveis, mas profundamente impactantes. Concepções assistencialistas, estigmatizações e resistências à flexibilização de procedimentos revelam que a inclusão também depende de transformações culturais. Conforme a Convenção da ONU (2006), atitudes discriminatórias podem restringir a participação tanto quanto obstáculos físicos. Nessa direção, Freire (2018) defende que práticas educativas democráticas exigem reconhecimento do outro como sujeito de direitos, enquanto Cavalcanti (2017) associa a inclusão à ética do cuidado e do acolhimento. Assim, a mudança cultural mostra-se condição indispensável para a efetividade das políticas.

Esses achados dialogam com a abordagem do ciclo de políticas de Mainardes (2006), segundo a qual as políticas educacionais sofrem reinterpretações no contexto da prática. O distanciamento entre a intenção normativa e a execução institucional explica parte das dificuldades observadas, evidenciando que a implementação da inclusão é permeada por disputas, limitações e negociações internas.

Apesar desses desafios, a literatura também aponta possibilidades de fortalecimento institucional. Boas práticas incluem a inserção da acessibilidade nos Planos de Desenvolvimento Institucional, a previsão orçamentária específica, a participação estudantil nos processos decisórios, a oferta de formação continuada e o monitoramento de indicadores de atendimento e permanência, como demonstrado em relatórios institucionais a exemplo do “CIA em números” (UFPB, 2023). Tais estratégias favorecem maior estabilidade das ações e consolidam a inclusão como política permanente, e não episódica.

Nesse conjunto de evidências, torna-se possível interpretar os Comitês de Inclusão e Acessibilidade como expressão concreta de uma gestão humanizada. Ao priorizarem escuta, mediação e cuidado com as necessidades individuais, essas instâncias aproximam-se das concepções de gestão de pessoas defendidas por Chiavenato (2014), baseadas na valorização do capital humano e na cooperação. Desse modo, sua atuação transcende o âmbito técnico-administrativo e assume dimensão ética, contribuindo para a construção de ambientes universitários mais democráticos.

Em síntese, os resultados indicam que os comitês constituem instrumentos essenciais para a operacionalização das políticas de inclusão nas IFES, ao mesmo tempo

ISSN: 2358-8829

em que revelam que sua eficácia depende de condições estruturais, formação profissional, integração intersetorial e compromisso cultural coletivo. A inclusão universitária, portanto, apresenta-se como processo contínuo, em permanente construção, exigindo revisão constante das práticas institucionais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permitiu compreender que a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior público brasileiro ultrapassa a dimensão normativa e demanda transformações estruturais, organizacionais e culturais nas Instituições Federais de Ensino Superior. Embora o país disponha de um arcabouço jurídico consistente, que assegura o direito ao acesso, à permanência e à participação em igualdade de condições, a efetivação desses direitos depende da capacidade institucional de converter diretrizes legais em práticas cotidianas concretas.

Nesse cenário, os Comitês ou Núcleos de Inclusão e Acessibilidade evidenciam-se como instâncias estratégicas de mediação entre política pública e realidade universitária. Os resultados apontam que tais estruturas contribuem para a sistematização de atendimentos, organização de fluxos institucionais, oferta de recursos de acessibilidade e orientação pedagógica, configurando-se como elementos fundamentais para a permanência estudantil e para a redução de barreiras acadêmicas. Ao integrar dimensões administrativas, pedagógicas e relacionais, esses comitês consolidam-se como instrumentos de governança capazes de articular diferentes setores da universidade em torno de uma política transversal de inclusão.

Contudo, também se verificou que a simples existência formal dessas instâncias não garante, por si só, a consolidação de ambientes universitários inclusivos. Persistem limitações relacionadas à insuficiência orçamentária, à precariedade de recursos humanos especializados, à fragilidade da formação docente e à permanência de barreiras atitudinais que reproduzem concepções excludentes. Tais desafios revelam que a inclusão constitui processo histórico e inacabado, permeado por tensões entre avanços legais e condições concretas de implementação, conforme sinaliza a abordagem do ciclo de políticas (MAINARDES, 2006).

À luz do referencial teórico mobilizado, observa-se que a atuação dos comitês aproxima-se dos pressupostos da gestão humanizada, na medida em que prioriza o acolhimento, o diálogo, a escuta e o reconhecimento da diversidade como valor institucional. Nesse sentido, a inclusão deixa de ser compreendida como prática assistencial ou compensatória e passa a constituir princípio ético, político e organizacional, alinhado à função social das universidades públicas. As contribuições de Chiavenato (2014), Cavalcanti (2017) e Freire (2018) reforçam que organizações educacionais comprometidas com o desenvolvimento humano tendem a construir ambientes mais democráticos, colaborativos e equitativos.

Desse modo, conclui-se que o fortalecimento dos Comitês de Inclusão e Acessibilidade requer planejamento institucional contínuo, inserção da acessibilidade

nos documentos estratégicos, previsão orçamentária específica, formação permanente de docentes e técnicos, além da ampliação da participação estudantil nos processos decisórios. Tais medidas favorecem a consolidação de políticas mais estáveis e sistêmicas, capazes de superar ações fragmentadas ou emergenciais.

Como contribuição, o estudo sistematiza evidências teóricas e normativas que demonstram o papel estruturante desses comitês na promoção da inclusão universitária, oferecendo subsídios para o aprimoramento da gestão educacional nas IFES. Reconhece-se, entretanto, como limite metodológico, o caráter exclusivamente bibliográfico e documental da investigação. Nesse sentido, recomenda-se que pesquisas futuras desenvolvam estudos empíricos, com análises de experiências institucionais específicas, coleta de dados quantitativos e qualitativos e escuta direta de estudantes e profissionais, ampliando a compreensão dos impactos concretos dessas políticas.

Por fim, reafirma-se que a construção de universidades públicas verdadeiramente inclusivas depende de compromisso coletivo, investimento permanente e mudança cultural. Os Comitês de Inclusão e Acessibilidade, quando fortalecidos, constituem não apenas mecanismos técnicos de suporte, mas espaços de afirmação de direitos e de humanização das relações institucionais, contribuindo para a consolidação de uma educação superior mais justa, acessível e socialmente responsável.

6. REFERÊNCIAS

BARLETTA, C. M. Inclusión y accesibilidad en la educación superior: estrategias para promover un entorno educativo inclusivo. **Trayectorias Universitarias**, La Plata, v. 9, n. 16, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.24215/24690090e129. Acesso em: 31 dez. 2025.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 31 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SECADI, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf. Acesso em: 31 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 31 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 31 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 31 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711/2012 para incluir as pessoas com deficiência na reserva de vagas. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 29 dez. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm. Acesso em: 31 dez. 2025.

CARVALHO, A. de O. de; QUEIROZ, P. P. de. A criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: análise a partir do ciclo de políticas. **Revista Educação e Políticas em Debate**, Uberlândia, v. 13, n. 1, p. 1–17, 2023. Disponível em: https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/68692. Acesso em: 1 jan. 2026.

CAVALCANTI, A. de F. T. Gestão humanizada e a construção de ambientes educacionais inclusivos. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 42, n. 4, p. 1147–1163, 2017. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/67679. Acesso em: 31 dez. 2025.

CHIAVENATO, I. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 57. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MAINARDES, J. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47–69, jan./abr. 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/kfQ7L9kK6Yx8R7zT8zqYVhM. Acesso em: 31 dez. 2025.

MARTINS, J. de L. **Os Núcleos de Acessibilidade das universidades públicas federais: uma análise do norte brasileiro**. 2022. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova York, 2006. Disponível em: https://www.un.org/development/desa/disabilities/convention-on-the-rights-of-persons-with-disabilities.html. Acesso em: 31 dez. 2024.

SARAIVA, L. L. O. **Núcleos de acessibilidade e o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais nas universidades federais do nordeste brasileiro**. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais**. Salamanca, 1994. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000098427. Acesso em: 31 dez. 2024.

UNESCO. **Declaração mundial sobre educação superior no século XXI: visão e ação**. Paris, 1998. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000113878. Acesso em: 31 dez. 2024.

UNESCO. **Educação 2030: Declaração de Incheon e Marco de Ação**. Incheon, 2015. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000245656. Acesso em: 31 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). **CIA em números 2023: Comitê de Inclusão e Acessibilidade**. João Pessoa: UFPB, 2023. Disponível em: https://www.ufpb.br/cia. Acesso em: 1 jan. 2025.